



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA

FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DO CMDCA SOBRE A CAPACITAÇÃO DOS ELEITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Dispõe sobre a capacitação dos eleitos no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 5.564/2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a responsabilidade do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar ao CMDCA;

Considerando o item 4.2, VII e item 13.5 do Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar;

Considerando a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA de Pouso Alegre, realizada no dia 17 de abril de 2023, que deliberou sobre a programação de Capacitação dos membros do conselho Tutelar 2024/2027.

RESOLVE:

Art. 1º Torna-se OBRIGATÓRIO a Capacitação a TODOS conselheiros titulares e suplentes eleitos no Processo de Escolha 2023.

Art. 2º A capacitação terá carga horário mínima de 32 horas e contará com as seguintes temáticas:

- I. Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA;
- II. Lei Municipal que normatiza o funcionamento do Conselho Tutelar;
- III. Ética Profissional;
- IV. Trabalho em Equipe;
- V. Rede de Proteção aos Direitos de Crianças e Adolescentes;
- VI. Lei Federal nº 13.431/2017 – Escuta Especializada;
- VII. Violência doméstica e familiar; e



CMDCA
POUSO ALEGRE-MG

FIA
FUNDO PARA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA

Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, CEP: 37.550-264
(35) 3449-4180, centralconselhos@yahoo.com.br

- III. declaração emitida por instituições de ensino com atendimento direto de crianças e/ou adolescentes , informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
- IV. registro em carteira profissional de trabalho ou contrato de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado.

Art. 2º As declarações, além das informações supracitadas, deverão ser emitidas com o timbre do órgão ou instituição, contendo endereço, telefone, e-mail, CNPJ, nome completo e assinatura do responsável legal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 28 de abril de 2023.

Núbia dos Santos Paulino

Presidente

CMDCA de Pouso Alegre/MG